



EDITAL 2015-2016

PROGRAMA UNIFICADO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROGRAMA UNIFICADO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. O PROGRAMA UNIFICADO DE BOLSAS INTEGRA A POLÍTICA DE APOIO À PERMANÊNCIA E FORMAÇÃO ESTUDANTIL DA USP.

I. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA UNIFICADO DE BOLSAS DE ESTUDOS

O Programa Unificado de Bolsas de Estudo para Estudantes de Graduação é uma ação da Universidade de São Paulo que visa a congregar os programas de bolsas: Ensinar com Pesquisa, Tutoria Científico-Acadêmica, Aprender com Cultura e Extensão e Iniciação Científica, vinculados às Pró-Reitorias de Graduação, de Cultura e Extensão e de Pesquisa, respectivamente, em um único programa de bolsas de estudos integrado à Política de Apoio à Permanência e Formação Estudantil.

A unificação dos programas permitiu à USP aumentar o investimento em número de bolsas para os estudantes que apresentam dificuldades socioeconômicas e, ao mesmo tempo, reduzir o número de processos e de editais com a mesma finalidade na universidade, dar maior transparência ao processo de seleção e maior visibilidade ao programa de Permanência e Formação Estudantil.

O número total de bolsas para o presente Edital é de **4.800¹ bolsas**.

¹ O número total de bolsas de estudos associado ao Programa de Permanência e Formação Estudantil é de 6.000 (seis mil), sendo 4.800 (quatro mil e oitocentos) do presente Edital e 1.200 (um mil e duzentos) do Edital Aprender com Cultura e Extensão lançado no final do ano de 2014. Todas as 6.000 bolsas terão início em agosto de 2015.



II. FINALIDADES DO PROGRAMA

O programa objetiva fomentar o engajamento do corpo discente nas atividades-fim da USP bem como permitir que realizem investigação científica de forma a contribuir para a formação acadêmica.

Os projetos a serem apresentados pelos docentes deverão indicar de que forma contribuem para o desenvolvimento de competências e para formação dos estudantes envolvidos.

III. INSCRIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS

Para a inscrição os docentes deverão acessar o Sistema Corporativo Juno (<https://uspdigital.usp.br/juno>) e, inicialmente, indicar uma das vertentes que será associada ao projeto, a saber:

1. ensino,
2. cultura e extensão,
3. pesquisa.

O projeto deve conter:

1. Título
2. Finalidade e relevância
3. Objetivos e descrição sumária
4. Ações e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s)
5. Resultados esperados e indicadores de acompanhamento
6. Número de bolsistas solicitados (mínimo e o ideal) para o desenvolvimento do projeto
7. Número de estudantes ingressantes 2015 que o docente pretende inserir no projeto (mínimo e ideal)
8. Número total de participantes não bolsistas
9. Outras informações que sejam relevantes para o processo de avaliação das propostas.

IV. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

O Grupo Gestor do Programa Unificado de Bolsas de Estudo deverá agrupar as inscrições dos projetos segundo as 3 (três) vertentes definidas no item III do presente Edital. Os projetos serão encaminhados para análise de pareceristas “ad-hoc” e, posteriormente, o Grupo Gestor fará a análise final da proposta considerando sua relevância e seu potencial de impacto formativo, social, cultural e científico.



V. PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS ALUNOS

Os estudantes interessados em se engajar em um dos projetos, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, devem, **obrigatoriamente**, se inscrever por meio do Sistema Corporativo **JúpiterWeb** (<https://uspdigital.usp.br/jupiterweb>) escolhendo até 2 (dois) projetos homologados pelo Grupo Gestor. Cabe ressaltar que, para se inscrever em projetos homologados, o aluno deve, também, **obrigatoriamente, se inscrever no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE), junto à Superintendência de Assistência Social (SAS-USP)**, realizando todos os procedimentos necessários, inclusive entrega de documentos que sejam solicitados e, desse modo, obter do programa da SAS-USP a pontuação socioeconômica referente ao ano de início da bolsa do presente edital.

VI. REQUISITOS E COMPROMISSOS

Do Professor/Orientador:

- ✓ Ser docente formalmente vinculado à Unidade de Ensino e Pesquisa ou órgão da Universidade.
- ✓ Participar do **Congresso Internacional de Bolsistas de Graduação da USP (CIGUSP)**, a ser organizado pelo Grupo Gestor. O CIGUSP será constituído de Simpósios associados às três vertentes (ensino, cultura e extensão, e pesquisa) do presente Programa.
- ✓ Selecionar e indicar, para bolsista(s), dentre os inscritos em seu projeto, o(s) estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, não podendo estes serem cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- ✓ Incluir o nome do(s) bolsista(s) em publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) bolsista(s).
- ✓ Atuar nas atividades do CIGUSP como avaliador, coordenador e/ou membro da comissão organizadora. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsas no ano subsequente.
- ✓ Solicitar a exclusão do(s) bolsista(s) mediante justificativa, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pelo Grupo Gestor.
- ✓ A frequência de cada bolsista será controlada pelo professor/orientador, que deverá inseri-la mensalmente no Sistema Corporativo JUNO.
- ✓ O professor /orientador deverá avaliar os relatórios do bolsista(s) e emitir parecer para completar o processo de validação, antes de ser submetido ao Grupo Gestor. Os relatórios serão



Programa Unificado de Bolsas de Estudo para Estudantes de Graduação

encaminhados aos pareceristas “ad-hoc” e os pareceres serão enviados ao professor/orientador e aluno(s).

- ✓ A não observância desses compromissos implicará na perda de prioridade em propostas para as edições futuras.

Do Bolsista:

- ✓ Estar regularmente matriculado e cursando um dos cursos da USP.
- ✓ O estudante deve se inscrever no **Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil, junto à Superintendência de Assistência Social (SAS-USP)**, realizando todos os procedimentos necessários, inclusive entrega de documentos que sejam solicitados e, desse modo, obter do programa da SAS-USP a pontuação socioeconômica referente ao ano de início das bolsas do presente edital.
- ✓ Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas.
- ✓ Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- ✓ Apresentar bom desempenho acadêmico.
- ✓ É vedado o acúmulo de bolsas, cabendo apenas, quando for o caso, o recebimento de apoios e auxílios da SAS-USP, no período de vigência desta.
- ✓ Apresentar sua produção acadêmica no Congresso Internacional de Bolsistas de Graduação da USP (CIGUSP),
- ✓ Fazer referência à condição de bolsista da USP nas publicações, trabalhos apresentados e quaisquer outros meios de divulgação dos resultados do projeto ao qual o estudante está vinculado.
- ✓ Apresentar relatórios de atividades parcial (ao final do 6º mês) e final (ao final do 12º. mês ou do mês de desligamento do programa) ao orientador para sua revisão, bem como inseri-los no sistema corporativo Júpiter Web, respeitando o calendário do programa.
- ✓ Devolver à USP, em valores atualizados a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

VII. PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

Os professores-orientadores, de posse da lista de alunos inscritos em seu projeto, farão a avaliação do perfil acadêmico dos candidatos a bolsistas, obedecendo aos critérios estabelecidos e dando prioridade àqueles com maiores dificuldades, por razões socioeconômicas, de permanência na Universidade de São



Programa Unificado de Bolsas de Estudo para Estudantes de Graduação

Paulo. Se os professores-orientadores julgarem pertinente poderão realizar entrevistas com os candidatos inscritos.

Alunos inscritos que não forem inicialmente selecionados comporão uma lista de suplência e poderão ser indicados para projetos com vagas remanescentes bem como para substituir bolsistas eventualmente desligados.

Orientadores de projetos homologados e que, por características de sua área, exijam que o candidato à bolsa detenha conhecimentos específicos, tendo finalizado o processo de seleção a partir da lista de inscritos e da lista de suplência e ainda dispondo de vagas, poderão formalizar solicitação ao Grupo Gestor para que este efetue análise e, se julgar pertinente, a qualquer prazo, permita a inscrição de novos candidatos às vagas remanescentes no projeto.

Um total de até 30% do total de bolsas será prioritariamente destinada aos estudantes ingressantes no ano de vigência do presente Edital. O desempenho no exame de ingresso na Universidade poderá ser considerado para a avaliação do mérito acadêmico.

VIII. CONCESSÃO DAS BOLSAS

Para o presente Edital 2015/2016 as bolsas iniciar-se-ão a partir de **24 de agosto** e serão em número de **4.800** (quatro mil e oitocentas), no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, sobre o qual não haverá encargos sociais. Os recursos serão provenientes do orçamento da Universidade de São Paulo, inserido na Política de Apoio à Permanência e Formação Estudantil.

Conforme legislação em vigor, o pagamento será realizado exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil com titularidade do beneficiado.

Para a concessão o bolsista receberá um e-mail informativo de que precisa acessar o Sistema JúpiterWeb, a fim de “aceitar” ou “recusar” a bolsa. Nessa fase, o estudante poderá “aceitar” ou “recusar” o compromisso a ser assumido. Neste momento o aluno para conseguir efetuar o aceite precisa ter registrado no Sistema seu CPF e as informações de conta corrente no Banco do Brasil.

IX. CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

A carga horária de atividades do bolsista no projeto é de no **mínimo 10 (dez) horas semanais**, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas mensais.



X. DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses. **Não haverá renovação automática.** Tendo o interesse em permanecer no Programa Unificado de Bolsas o aluno deverá realizar nova inscrição, a cada edição do Programa, e participar da classificação socioeconômica da SAS e de processo seletivo nos projetos. Quando do início de sua atividade no projeto, o aluno não poderá exceder, entre bolsas e estágios anteriores com apoio financeiro da Universidade de São Paulo, um período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Cabe ressaltar que o estudante não poderá acumular **outra bolsa ou estágio da USP, exceção feita a apoios e auxílios da SAS-USP**, no período de vigência da bolsa.

XI. PAGAMENTO E REGISTRO DA FREQUÊNCIA

O pagamento da bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com o estudante, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional).

A frequência referente ao mês anterior deverá ser cadastrada, pelo orientador, no Sistema Corporativo JUNO, entre o primeiro e o quinto dia útil, para que o pagamento seja efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome próprio do bolsista, informado no momento de emissão do Termo de Compromisso e Aceite da Bolsa.

A partir do dia seguinte ao pagamento da folha normal, estará aberto novo período, para o cadastramento da frequência atrasada, sendo que o pagamento será efetuado até o último dia útil de cada mês.

Caso o bolsista não cumpra com a carga horária total estabelecida no presente Edital, o crédito do valor da bolsa será proporcional a carga horária registrada pelo orientador.

XII. TERMO DE COMPROMISSO

O bolsista terá direito a um Termo de Compromisso gerado automaticamente no Sistema Corporativo JúpiterWeb e estará disponível no Sistema de forma permanente.

XIII. DESLIGAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

A bolsa poderá ser interrompida por qualquer uma das partes, desde que ambas estejam cientes. Para tanto, será necessário o preenchimento do Formulário de Desligamento no Sistema Corporativo JUNO, em que deve se apresentar justificativa com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.



Constituem motivos para o desligamento do bolsista:

- ✓ aproveitamento escolar insatisfatório (muitas reprovações por notas ou faltas);
- ✓ conclusão ou abandono do curso;
- ✓ trancamento ou cancelamento de matrícula;
- ✓ rendimento insatisfatório nas atividades do projeto;
- ✓ impedimento relacionado com a continuidade do projeto por parte do orientador, tanto de ordem administrativa como acadêmica, podendo o aluno ser remanejado para outro projeto em que haja vaga remanescente;
- ✓ descumprimento do disposto no Termo de Compromisso.

No caso de impedimento do bolsista, substituições serão permitidas e devem contemplar estudantes com desempenho acadêmico compatível com as necessidades do projeto. O bolsista substituto permanecerá vinculado apenas o tempo necessário para completar os 12 (doze) meses da duração do projeto. Para a seleção, ainda que nos termos de substituição, o estudante deverá estar inscrito no Programa Unificado de Bolsas de Estudo para Estudantes de Graduação, em qualquer projeto, e ter realizado a inscrição no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE-SAS-USP).

XIV. RELATÓRIOS

Todos os alunos bolsistas, **obrigatoriamente**, deverão apresentar relatórios parcial (ao final do 6º mês) e final (ao final do 12º mês ou do mês de desligamento do programa) ao orientador para sua revisão, bem como inserí-los no Sistema Corporativo JúpiterWeb.

O relatório deve contemplar:

- ✓ Introdução
- ✓ Objetivos
- ✓ Metodologia
- ✓ Resultados parciais ou finais
- ✓ Análises
- ✓ Conclusões parciais ou finais
- ✓ Referências
- ✓ Lista de divulgação dos resultados, quando for o caso

O orientador fará a avaliação do relatório e do desempenho acadêmico do bolsista diretamente no Sistema Corporativo JUNO.



XV. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do Programa Unificado de Bolsas de Estudos para Estudantes de Graduação	22/04/2015
Inscrições <i>online</i> dos projetos, pelos docentes, no Sistema Corporativo (https://uspdigital.usp.br/juno)	08/05 a 03/06/2015
Período de inscrição dos estudantes no PAPFE-SAS (www.usp.br/sas)	08/05 a 03/06/2015
Avaliação e homologação dos projetos que atendam aos requisitos do Programa.	04/06 a 01/07/2015
Divulgação dos projetos homologados	02/07/2015
Período de inscrição <i>online</i> dos estudantes em até 2 projetos homologados jupiterweb	02.07 a 05.08.2015
Divulgação da pontuação do perfil socioeconômico no Sistema Corporativo (https://uspdigital.usp.br/juno)	05.08.2015
Disponibilização aos docentes da lista de estudantes inscritos para seleção	06.08 a 20.08.2015
Divulgação final dos projetos com a relação de estudantes selecionados	21.08.2015
Início da vigência da bolsa	24 de agosto de 2015

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação de projetos por parte dos professores-orientadores e a inscrição dos estudantes implicam em plena concordância com os termos do presente Edital.

Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Programa Unificado de Bolsas de Estudos para Estudantes de Graduação, estabelecido em Portaria a ser publicada pelo Gabinete do Reitor, da Universidade de São Paulo.

São Paulo, 22 de abril de 2015.

Coordenação do
Grupo Gestor do Programa Unificado de Bolsas
de Estudos para Estudantes de Graduação da USP